



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 182

PROJETO DE LEI Nº 14.659

PROCESSO Nº 1.858

De autoria do Vereador **ADRIANO SANTANA DOS SANTOS**, o presente projeto de lei prevê incluir no Calendário Municipal de Eventos o “DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SÍNDROME DE ANGELMAN” (15 de fevereiro).

A propositura encontra-se justificada.

É o relatório.

1 – PARECER:

A proposição em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, *caput*), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Art. 6o. Compete ao Município de Jundiaí legislar sobre assuntos de interesse local com o objetivo de garantir o bem-estar de sua população e o pleno desenvolvimento de suas funções sociais, cabendo-lhe privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

Art. 13. Cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e especialmente:

I – legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e estadual;

Art. 45. A iniciativa de projetos de leis complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou Comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei.

A matéria é de natureza legislativa, eis que tem por intuito, o reconhecimento e apoio às famílias e indivíduos com Síndrome de Angelman, reafirmando seu compromisso com a inclusão e o bem-estar de todos.





Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, nos termos do § 4º do Art. 190-A do Regimento Interno.

QUORUM: maioria simples (art. 44, *caput*, L.O.M.).

Jundiaí, 08 de abril de 2025.

Pedro Henrique Oliveira Ferreira

Procurador Geral

Gabriel de Jesus Ruivo da Cruz

Procurador Jurídico

Jesiel Henrique Sueiro

Procurador Jurídico

Gabriel G. Flausino Negrini

Estagiário de Direito

Ester Vitória de Jesus Moraes

Estagiária de Direito

Assinado digitalmente
por JESIEL
HENRIQUE SUEIRO
Data: 09/04/2025 14:23



Assinado digitalmente
por GABRIEL DE JESUS
RUIVO DA CRUZ
Data: 09/04/2025 15:49



Assinado digitalmente
por PEDRO HENRIQUE
OLIVEIRA FERREIRA
Data: 09/04/2025 16:06

